



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
Casa Manoel Torres Filho
SECRETARIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI 018/2021

DECLARA DE
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A
ASSOCIAÇÃO POLIESPORTIVA
SOCIOCULTURAL EDUCACIONAL ARTÍSTICA
ESCOLINHA GAUMAR ESPORTE CLUBE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art.1º - fica declarada de utilidade pública Municipal A **Associação Poliesportiva Sociocultural Educacional Artística Escolinha Gaumar Esporte clube** com sede Social localizada no distrito de Mata Redondacidade Alhandra-PB, nos termos legais do regime interno e da lei orgânica do Município de Alhandra.

Art.2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – substituir os fins constantes do estatuto deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II – Alterar a sua denominação e não comunicar a ocorrência da administração pública Municipal local.

Art.3º - esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Manoel Ferreira Braga

VEREADOR






ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
Casa Manoel Torres Filho
SECRETARIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI 018/2021

DECLARA DE
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A
ASSOCIAÇÃO POLIESPORTIVA
SOCIOCULTURAL EDUCACIONAL ARTÍSTICA
ESCOLINHA GAUMAR ESPORTE CLUBE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art.1º - fica declarada de utilidade pública Municipal A **Associação Poliesportiva Sociocultural Educacional Artística Escolinha Gaumar Esporte clube** com sede Social localizada no distrito de Mata Redondacidade Alhandra-PB, nos termos legais do regime interno e da lei orgânica do Município de Alhandra.

Art.2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – substituir os fins constantes do estatuto deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II – Alterar a sua denominação e não comunicar a ocorrência da administração pública Municipal local.

Art.3º - esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Manoel Ferreira Braga

VEREADOR

Câmara Municipal de Alhandra
APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO
PROJETO DE LEI Nº
EM 28/11/2001
Presidente
1º Secretário

[Handwritten signatures in blue ink]

Câmara Municipal de Alhandra
APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO
PROJETO DE LEI Nº
EM 28/11/2001
Presidente
Secretário

[Handwritten signatures in blue ink]



**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO POLIESPORTIVA
SOCIOCULTURAL EDUCACIONAL ARTÍSTICA ESCOLINHA GAUMAR
ESPORTE CLUBE ALHANDRA**

CAPÍTULO I - DA ENTIDADE

Artigo 1º - A Associação Poliesportiva Sociocultural Educacional Artística Escolinha Gaumar Esporte Clube, é uma organização esportiva, também denominada pela sigla: Gaumar Esporte Clube Alhandra - GECA, recreativa civil filantrópica fundada em 28 de abril de 2012, com sede social localizada no distrito de Mata Redonda - cidade Alhandra - PB, com prazo de duração de indeterminada, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo Único: A **Associação Poliesportiva Sociocultural Educacional Artística Escolinha Gaumar Esporte Clube**, adotará as cores azul, verde e branco e no escudo o nome: **Associação Poliesportiva Sociocultural Educacional Artística Escolinha Gaumar Esporte Clube**.

Artigo 2º - A Associação Poliesportiva Sociocultural Educacional Artística Escolinha Gaumar Esporte Clube terá como finalidade proporcionar aos seus atletas, sócios e dependentes o devido intercâmbio com entidades congêneres, difundindo a prática do esporte, participando de projetos e competições abertas ao público, bem como desenvolver atividades e projetos de recreação que envolva a Educação Ambiental, Educação Física, Cívica, Artística, Cultural e outros que visem a saúde e o bem estar de seus associados e da comunidade em geral.

§ 1º - Em caso de filiação junto a entidades dirigentes desportivas, será obediente às suas exigências conforme estabelecido na legislação pertinente.

§ 2º - Fica vedada a realização em recinto da associação, de qualquer manifestação de caráter político ou religioso.

§ 3º - A **Associação Poliesportiva Sociocultural Educacional Artística Escolinha Gaumar Esporte Clube** poderá participar de outras sociedades, visando atingir seus objetos sociais e atender a legislação vigente.

CAPÍTULO II - DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS



Artigo 3º - As instâncias deliberativas são:

- a) Assembléia geral;
- b) A direção executiva;
- c) Conselho fiscal.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 4º - A assembleia geral é a instância máxima da entidade, convocada pelo presidente ou $\frac{2}{3}$ (dois terços) da diretoria.

Parágrafo único: No caso de término do mandato da diretoria, passado 45 (quarenta e cinco) dias poderá ser feita uma assembleia geral, convocada em comum acordo e maioria simples dos sócios para deliberar sobre uma nova diretoria, e esta deve ser dirigida pelo (a) mais idoso (a).

Artigo 5º - Compete à Assembléia Geral:

- a) Apreciar a prestação de contas da Diretoria Executiva a cada 6 (seis) meses;
- b) Realizar Bienalmente as eleições para preenchimento dos cargos da Diretoria Executiva, aprovar política de ação e administrativa para os próximos dois anos, reformular os estatutos e tomar outras providências quando assim se fizer necessário com votos de 50% mais 01 (um).

Parágrafo Único: Todas as assembleias serão convocadas através de Edital, afixado na sede da entidade e em repartições públicas da comunidade, contendo data, horário, local e ordem do dia, expedido no mínimo 72 (setenta e duas) horas antes da assembleia, exceto a assembleia deliberativa das eleições, que deve ser no mínimo com 15 (quinze) dias de antecedência.

Artigo 6º - A assembleia será instalada na primeira convocação (horário do edital) com no mínimo de $\frac{2}{3}$ dos, e com qualquer número 40 (quarenta) minutos depois.

Artigo 11º - Poderá o presidente convocar assembleia geral extraordinária, quando assim houver a devida necessidade, ou por $\frac{2}{3}$ dos sócios requeridos através de documento assinado, sendo o mesmo



entregue ao presidente, onde o mesmo deverá fazê-la em até 72 (setenta e duas) horas, no local e hora citados no documento.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 7º - É de competência da Diretoria Executiva:

- a) Colocar em prática as decisões da assembléia geral;
- b) Aprovar regime interno;
- c) Cumprir e fazer as linhas estatutárias deste;
- d) Julgar atos inflacionários que por ventura forem cometidos pelos seus próprios integrantes diretores, atletas, e/ ou sócios, tendo como pena: advertência, suspensão ou expulsão quando assim se fizer necessário, ficando legalmente garantido o direito de defesa.

Parágrafo Único: A diretoria executiva não se responsabilizará por atos isolados de integrante (s) da diretoria e/ ou sócio (s) que venha a comprometer a face moral da entidade, tendo em vista, que caso for comprovado algum fato que corresponda a ato inflacionário de acordo com o estatuto do **Associação Poliesportiva Sociocultural Educacional Artística Escolinha Gaumar Esporte Clube**, regimento interno ou legislação aplicável vigente, sofrerá penalização em conformidade a este estatuto, e dependendo do caso, o representante de direito do **Associação Poliesportiva Sociocultural Educacional Artística Escolinha Gaumar Esporte Clube** formulará processo junto às autoridades competentes.

Artigo 8º - A Diretoria Executiva será composta pelos seguintes membros:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) 1º Secretário
- d) 2º Secretário
- e) 1º Tesoureiro
- f) 2º Tesoureiro
- g) Diretor de Esporte;
- h) Diretor de Patrimônio;
- i) Diretor Social

Artigo 9º - Compete ao Presidente:



- a) Representar a entidade esportiva junto ao que se fizer necessário e de interesse social deste estatuto, entre entidades congêneres e órgãos governamentais;
- b) Lutar pelo bem desportivo;
- c) Dirigir as ações de política desportiva e administrativa da entidade;
- d) Presidir as reuniões da diretoria executiva e assembléias.

Artigo 10º - Compete ao Vice-presidente:

- a) Substituir com as mesmas atribuições do Presidente, nos casos de ausência ou impedimento do mesmo;
- b) Auxiliar o Presidente nas suas tarefas.

Artigo 11º - Compete ao 1º Secretário:

- a) Secretariar os trabalhos da reunião da Diretoria Executiva e das assembléias, lavrando as atas e assinando-as com o Presidente;
- b) Auxiliar o presidente em suas atividades;
- c) Assumir a presidência em caso de vacância ou impedimento do Presidente e do Vice-presidente.

Artigo 12º - Compete ao 2º Secretário:

- a) Auxiliar o 1º Secretário em suas atividades e substituí-lo em caso de ausência ou impedimento.

Artigo 13º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Gerir e executar o plano econômico aprovado pela diretoria executiva;
- b) Movimentar e assinar conjuntamente com o Presidente documentos de porte financeiro;
- c) Apresentar mensalmente o balancete da entidade.

Artigo 14º - Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Auxiliar o 1º Tesoureiro em suas atividades e substituí-lo em caso de ausência ou impedimento.

Artigo 15º - Compete ao Diretor de Esporte:

Jefferson



- a) A organização e desenvolvimento das diversas modalidades esportivas, torneios e atividades correlatas, organizadas separadamente ou em conjunto com os outros departamentos.

Artigo 16º - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- a) Zelar do patrimônio que possua ou que venha possuir.

Artigo 17º - Compete ao Diretor Social:

- a) Promover e dirigir todos os eventos sociais.

SEÇÃO II - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 18º - O conselho fiscal será composto de 03 membros titulares e 03 suplentes, eleitos em assembleia geral, com mandato de igual período da diretoria executiva.

Artigo 19º - Não podem/ fazem parte do conselho fiscal, observadas outras disposições estatutárias:

- a) Os membros ou suplentes dos demais poderes da associação;
- b) Os membros da diretoria executiva do mandato imediatamente anterior;
- c) Os parentes dos membros da diretoria executiva;

Artigo 20º - Compete ao conselho Fiscal:

- a) Julgar o balancete mensal apresentado pela tesouraria, assinando-o;
- b) Examinar todas as contas, livros e documentos fisco-contábeis da associação;
- c) Julgar o balanço e o relatório anual da diretoria executiva, emitindo seu parecer fundamental;
- d) Julgar o orçamento apresentado pela diretoria executiva, aprovando-o ou não, enviando-a assembleia geral;
- e) Emitir parecer sobre a proposta da diretoria executiva e verificar a procedência das reclamações ou recursos formulados pelos associados, na matéria e sua competência e solicitar providências junto ao órgão competente.

CAPÍTULO III - DA ELEIÇÃO



Artigo 21º - A eleição será realizada durante a assembleia geral, convocada através do edital.

§1º - Antes que se inicie o processo eleitoral, a assembleia elegerá uma comissão eleitoral de três membros;

§2º - As inscrições das chapas serão feitas durante a assembleia, e as eleições dar-se-ão através de aclamação, voto aberto ou secreto, considerando vencedora a chapa por maioria simples.

§3º - Só terão direito ao voto sócios titulares devidamente identificados e filiados no mínimo 30 (trinta) dias e que estejam quites com suas obrigações de acordo com este estatuto.

Artigo 22º - O processo de eleição dar-se-á bianualmente e a diretoria executiva terá 2 (dois) anos de mandato, com direito a reeleição por igual período.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

Artigo 23º - São considerados patrimônio da entidade:

- a) Móveis e imóveis que possua ou que venha possuir;
- b) Dividendos, auxílios, doações e subvenções;
- c) Renda auferida em empreendimentos promovidos pela entidade.

CAPÍTULO V - DOS SÓCIOS

Artigo 24º - São considerados sócios da **Associação Poliesportiva Sociocultural Educacional Artística Escolinha Gaumar Esporte Clube** todos os atletas, fundadores e as pessoas que requisitem a carteira de filiação de sócio contribuinte ou voluntário.

Parágrafo Único: As filiações de sócio contribuinte ou de voluntário só poderão ser aceitas, com a aprovação da assembleia geral, e por maioria simples.

Artigo 25º - São direitos dos sócios:

- a) Votar e ser votado conforme as disposições do presente estatuto;
- b) Participar das atividades promovidas pela entidade;

- c) Usufruir do espaço físico e democrático da entidade para realizar e desenvolver atividades para fins da promoção do esporte, do lazer, do entretenimento e da cultura, visto entendimento comum com a diretoria executiva, conforme as condições favoráveis e de cronograma;
- d) Ter acesso irrestrito aos livros e documentos da entidade.



Artigo 26º - São deveres dos sócios:

- a) Cumprir e fazer cumprir a ordem estatutária deste, bem como decisões deliberativas da entidade;
- b) Lutar pela emancipação e a difusão da prática do esporte e sua interação cívica e social da saúde, da educação, da arte e da cultura;
- c) Ter máximo zelo pelo patrimônio de ordem moral e material da entidade.

CAPÍTULO VI - DOS FUNDADORES

Artigo 27º - São considerados fundadores da Associação **Poliesportiva Sociocultural Educacional Artística Escolinha Gaumar Esporte Clube** todos os presentes que aprovaram este estatuto em 02 de setembro de 2020.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E GERAIS

Artigos 28º - As questões de ordem estatutária, política e administrativa que o presente estatuto se fizer omitir, e tendo em vista a extrema necessidade de resolução, as mesmas serão resolvidas pela diretoria executiva por maioria simples universal.

Artigo 29º - O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Alhandra, 02 de fevereiro de 2021

Jailson Gonçalves da Silva
Gonçalves Da Silva, Brasileiro, CPF: 026.538.214-94

Presidente: Jailson

Jhefferson Hugo Soares de Arruda
Hugo S. Arruda, Brasileiro, OAB: 26.281

Advogado: Jhefferson

Jhefferson



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Documento protocolado sob nº 011389 e registrado no Livro A 0026 sob nº 011389 e folha 085 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fé. Alhandra - PB, 16/07/2021 15:18:11
BELO DIGITAL: AL064876-04WB
Confira a autenticidade em <https://belodigital.tjpb.jus.br>
EMOL: R\$ 1156,89 FAFPER: R\$ 14,17 REPJ: R\$ 131,40 ISS: R\$ 17,65

ANRREA LINS BRASIL GOMES - TABELIA SUBSTITUTA

CM
CARTÓRIO
CLÁUDIA MARQUES
CNPJ: 40.260.461/0001-18
Cláudia Cristina Lima Marques
Tabeliã e Registradora
Alhandra - PB

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO POLIESPORTIVA SOCIOCULTURAL EDUCACIONAL ARTÍSTICA ESCOLINHA GAUMAR ESPORTE CLUBE ALHANDRA



Ata da Assembleia Geral para criação da Associação Poliesportiva Sociocultural Educacional Artística Escolinha Gaumar Esporte Clube, denominada pela sigla Gaumar Esporte Clube Alhandra - GECA, realizada às 15:00 hs do dia 02 do mês de SETEMBRO de 2020, em primeira convocação, em sua sede na Rua projetada, S/N, Bairro: mata redonda CEP:58.320.000, Alhandra-PB, Nesta data as pessoas que compareceram à reunião, denominadas FUNDADORES se reuniram com o intuito de deliberar a FUNDAÇÃO, como de fato fundada fica, a presente Associação, que se denominará Associação Poliesportiva Sociocultural Educacional artistica escolinha gaumar esporte clube alhandra, Foram eleitos para presidir os trabalhos o Sr. Jailson Gonçalves Da Silva e para secretariar o Sr. João Paulo Mariano Dos Santos. Dando início aos trabalhos foi lida a pauta da reunião que foi a seguinte: a) Fundação da Associação; b) Aprovação do Estatuto; c) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o mandato bienal no dia 02 de setembro de 2020 a 02 de setembro de 2022 e D) posse da diretoria. Foi posto em deliberação ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL PARA O MANDATO, no dia 02 de setembro de 2020 a 02 de setembro de 2022, o que resultou na seguinte formação com a devida Qualificação dos Membros Fundadores da Diretoria Executiva: **Presidente:** Jailson Gonçalves Da Silva, RG:16.83.912, SSP-PB, CPF: 026.538.214-94, Brasileiro, Líder de turma, Endereço: Rua Projetada, S/N, Bairro: Mata Redonda. CEP:58.320.000, Alhandra-PB, Estado Civil; Solteiro; **Vice Presidente:** Juan Pablo Antero De Souza, RG: 4.242.288, SSP-PB, CPF: 708.362.534-42, Brasileiro, Auxiliar de serviços gerais, Solteiro, Endereço: Rua Projetada 02 ST 01 - S/N - Mata Redonda, Alhandra-PB, **Secretário:** João Paulo Mariano Dos Santos, RG: 29.882.16 SSP-PB, CPF: 081.675.454-31, Brasileiro, Solteiro, Bombeiro civil, Endereço: Rua projetada - S/N - Mata Redonda, CEP:58.320.000, Alhandra-PB; **Vice Secretário:** Jário Paulino De Souza, Brasileiro, Contador, Casado, RG: 340.37.79, SSP-PB, CPF:079.875.024-30, Endereço: Rua José Alves De Souza - N 25º APT/ 03 - Mata Redonda, CEP:58.320.000, Alhandra-PB; **Tesoureira:** Gerlane Oliveira Da Silva, Brasileira, Empregada doméstica, Casado (a), RG: 327.50.22, SSP-PB, CPF: 080.588.404-16, Endereço: Rua Renilda Torres Ramos - S/N - Mata Redonda, CEP:58.320.000, Alhandra-PB; **Vice Tesoureira:** Maria Da Conceição Oliveira Da Silva, Brasileira, Empregada Doméstica, Casado (a), RG: 3.339.422, SSP-PB, CPF: 048.929.294-17, Endereço: Rua Ivonete De Souza Lira - S/N - Mata Redonda, CEP:58.320.000, Alhandra-PB; **Diretor de esporte:** Jailson Victor Batista Da Silva, Brasileiro, Auxiliar de serviços gerais, Solteiro (a), RG: 384.44.41, SSP-PB, CPF: 103.082.404-56, Endereço: Rua Projetada - S/N - Mata Redonda, CEP:58.320.000, Alhandra-PB; **Diretor Social:** Yroldo Luiz De Souza, Brasileiro, Professor de Ed. Física, Solteiro (a), RG: 3166344, SSP-PB, CPF: 076.385.984-23, Endereço: Rua da bica - S/N - Pitimbu - PB; **Conselho:** Luiz Antônio Vieira Do Nascimento, Brasileiro, Líder de turma, Casado (a), RG: 298.72.27 SSP-PB, CPF: 064.597.194-46, Endereço:

Jefferson Augusto S. Almeida



Rua Projetada 02 ST 01 - S/N - Mata Redonda, CEP:58.320.000, Alhandra-PB e Lindemberg Gomes De Oliveira Farias, Brasileiro, Agente de saúde + psicólogo, Casado, RG: 310.50.72, SSP-PB, CPF: 083.405.634-83 - 79, Endereço: Loteamento Canaã - S/N - Mata Redonda, CEP:58.320.000, Alhandra-PB;

Concluída a apresentação dos indicados e tendo estes aceitado a participar da Diretoria Executiva da referida Associação, o presidente colocou em votação por aclamação a escolha de todas os membros da Diretoria Executiva. Todos os membros foram eleitos por unanimidade dos presentes e foram empossados neste ato investindo-se nas funções estatutárias para as quais foram nomeados. Todos os membros eleitos para a Diretoria declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da entidade em virtude de condenação criminal, firmando para tanto a presente ata juntamente com presidente e secretária da reunião, responsáveis pela condução dos trabalhos e pela fiel transcrição do ocorrido na reunião. Tendo esgotado a pauta do dia, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos às 17:00 hs. A ata vai por mim assinada, secretária dos trabalhos, pelo presidente, demais membros da diretoria e associados(as) fundadores presentes à reunião:

Jailson Gonçalves da Silva Presidente: Jailson
Gonçalves Da Silva, Brasileiro, CPF: 026.538.214-94

Juan Pablo Antero de Souza Vice-Presidente: Juan
Pablo Antero De Souza, Brasileiro, CPF:708.362.534-42

João Paulo Mariano dos Santos Secretário: João
Paulo Mariano Dos Santos, Brasileiro, CPF: 081.675.454-31

Paulino De Souza Vice Secretário: Jário
Paulino De Souza, Brasileiro, CPF: 079.875.024-30

Gerlane Oliveira da Silva Tesoureira: Gerlane
Oliveira Da Silva, Brasileira, CPF: 080.588.404-16

Juarez Aguiar S. Arruda



Maria da Conceição Oliveira Da Silva Vice Tesoureira:
Maria Da Conceição Oliveira Da Silva, Brasileira, CPF: 048.929.294-17

Luiz Antonio Vieira Do Nascimento Conselheiro: Luiz
Antônio Vieira Do Nascimento, Brasileiro, CPF: 064.597.194-46

Lindemberg Gomes De Oliveira Farias Conselheiro:
Lindemberg Gomes De Oliveira Farias, Brasileiro, CPF: 083.405.634-83

Jailson Victor Batista Da Silva Diretor de esporte:
Jailson Victor Batista Da Silva, Brasileiro, CPF: 103.082.404-56

Yroldo Luiz De Souza Diretor social: Yroldo
Luiz De Souza, Brasileiro, CPF: 076.385.984-23

Jose Manoel Mendes Da Silva Identidade:

Jose Batista Dos Santos Identidade:

Leandro Arceio ALVES Identidade:

Leonardo de Souza Lima Identidade:

Juarezma Ayape S. Amadeu

Jaquima Silva de Sousa Identidade:

M^{te} da Glória B. da Silva Identidade:

Deborah FERREIRA DOS SANTOS Identidade:

Rubem Soares da Silva Identidade:

Julia Helton B Da Silva Identidade:

Maria Lucreia Batista Identidade:



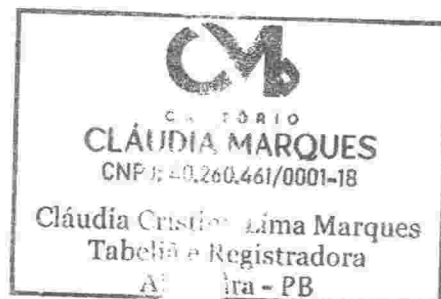
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA

Documento protocolado sob nº 011388 e registrado no Livro A 0026 sob nº 011388 e folha 081 e arquivado neste Serviço. Certificado e dou fé Alhandra - PB, 16/07/2021 15:15:39

SELO DIGITAL: AL064875-7YLV

Confira a autenticidade em <https://brs.digital.tjpb.jus.br>
EMDL:RS #WS214 FAREN:RS #3417 FEJ:RS #10.47 155 RS #W2.62

ANDREA LINS BRASIL GOMES - TABELIA SUBSTITUTA



Shefferson Hugo S. Arruda
OAB: 26.281



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM
 PBP2108181060

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ASSOCIACAO POLIESPORTIVA SOCIOCULTURAL EDUCACIONAL ARTISTICA ESCOLINHA GAUMAR ESPORTE CLUBE	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
---	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**101 Inscricao de primeiro estabelecimento
 Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

Número de Controle: PB41119085 - 00002653821494

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável Preposto

NOME JAILSON GONCALVES DA SILVA	CPF 026.538.214-94
LOCAL E DATA ALHANDRA - PB, 18-08-21	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>Jailson Gonçalves da Silva</i>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2021-002690
 Reconheço por semelhança a firma de:
JAILSON GONCALVES DA SILVA

Assinado na presença. Dou fé
 Em testemunho da verdade. Alhandra-PB, 19/03/2021 12:16:53

SELO DIGITAL: ALW27955-903R
 Para consultar o selo, acesse
<https://selo.tiob.us.br>
 EMOL: 10,47 FAREN: 2,09 FEPJ: 0,31 ISS R\$: 0,52

ANDREA LINS BRASILEIRO GOMES - TABELA SUESTITUTIVA

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Imprimir



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.828.867/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/07/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO POLIESPORTIVA SOCIOCULTURAL EDUCACIONAL ARTISTICA ESCOLINHA GAUMAR ESPORTE CLUBE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GAUMAR ESPORTE CLUBE	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R RUA PROJETADA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 58.320-000	BAIRRO/DISTRITO MATA REDONDA	MUNICÍPIO ALHANDRA	UF PB
-------------------	---------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JARIOPaulino@gmail.com	TELEFONE (83) 8687-1537/ (83) 8652-8570
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/10/2021 às 09:47:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 018 DE 2021 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sessão de 29 de novembro de 2021 às 09h00min, após análise dos membros opinou-se unanimemente que os projetos estão investidos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do PROJETO DE LEI Nº 018 DE 2021 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores, José Silva de Souza, Francis Alex Rodrigues de Pontes e Daniel Miguel da Silva.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2021.

Francis Alex Rodrigues de Pontes

Presidente

José Silva de Souza

Relator

Daniel Miguel da Silva

Membro